

MEMORANDO SEI Nº 27009549/2025 - SECULT.UPRA.AEN

Joinville, 02 de outubro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Sr. Ricardo Mafra

Secretário

Assunto: Processo Licitatório SEI nº 25.0.168415-4

Em resposta ao Memorando 26934080 e considerando os documentos:

1. Declaração dos Participantes (26901037);
2. Relatório identificado do Item (26901413);
3. Proposta Comercial - ARTEPI ENGENHARIA LTDA (26933719);
4. Anexo documentos comprovação exequibilidade (26933811).

Esta Secretaria detém as seguintes manifestações técnicas:

- I. Considerando o disposto no Anexo documentos comprovação exequibilidade (26933811), em relação à aquisição dos insumos diretamente com fornecedores, e afirmação de que consegue a aquisição e contratação com valor competitivo e inferior ao da planilha original. E que também, relatou sobre conhecimento pleno das peças técnicas apresentadas, bem como reafirmou a exequibilidade dentro do prazo de 4 meses. Fica como pressuposto que o valor proposto pelo proponente é devido ao orçamento mais competitivo para instituições privadas e também pela otimização de custos internos das mesmas.
 - a) Considerando também Relatório identificado do Item (26901413), e analisando os valores gerais de proposta das demais proponentes, confirma-se o mercado competitivo entre instituições privadas, o que demonstra ser exequível com o orçamento proposto.
- II. Ressaltamos que não foi realizada a visita técnica conforme preconiza o item 10.6 do Anexo Memorial Descritivo (26111059), contudo, há um relato do item 1.1 da Proposta Comercial - ARTEPI ENGENHARIA LTDA (26933719), onde o proponente indica pleno conhecimento do local e das demais condições existente. Logo, consideramos que não haverá questionamentos referentes ao local e que o proponente considerou todas as peculiaridades da edificação, bem como o cronograma para execução dentro do prazo estabelecido.
- III. Considerando o expresso "Declaramos que já executamos com êxito diversas obras (muitas inclusive de maior vulto e de maior complexidade). Nossa experiência em incontáveis obras entregues, nos credita a sermos eficientes também nesta.", disposto no Anexo documentos comprovação exequibilidade (26933811), apesar de não ser do escopo desta Secretaria a validação de tais documentos, não conseguimos avaliar em relação à capacidade técnica pela ausência da apresentação do CAT - Certidão de Acervo Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica emitida pelos Contratantes, conforme o item 10.3.3.2 do Anexo Memorial Descritivo (26111059). Entendemos que o CAT ou o Atestado de Capacidade Técnica é apresentada na próxima etapa do processo, diante disto, não temos nada a declarar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Renovato dos Reis, Coordenador(a)**, em 02/10/2025, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Franco, Gerente**, em 02/10/2025, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27009549** e o código CRC **2056EE3B**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.168415-4

27009549v6